

PROCESSO ÚNICO DE FEDERAÇÃO (P.U.F.)



FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS JÚNIORS DO ESTADO DO PARANÁ

Introdução

O presente documento tem como objetivo explicar como se dá o Processo Único de Federação das Empresas Juniores do Paraná. Dessa forma, o mesmo possibilita, que a Federação das Empresas Juniores do Estado do Paraná, certifique e assegure que as empresas a ela filiada sigam procedimentos básicos para o estabelecimento de um nível mínimo de qualidade nas empresas, iniciando o desenvolvimento sustentável das Empresas Juniores federadas com o suporte da federação.

O que é a FEJEPAR?

A FEJEPAR - Federação das Empresas Juniores do Estado do Paraná - fundada em 1996 na cidade de Curitiba, tem como finalidade representar e desenvolver o Movimento Empresa Júnior paranaense, sendo assim é o órgão máximo do movimento no estado.

A FEJEPAR é uma instituição sem fins lucrativos, apartidária, confederada à Brasil Júnior, órgão nacional do Movimento Empresa Júnior no país. E atualmente possui 12 empresas a ela filiada.

Os pilares de atuação da FEJEPAR são:

Integração: Otimizar a cooperação e a troca de experiências entre as EJs. Além de intensificar a união entre os empresários juniores e entre as EJs.

Regulamentação: Determinar, aprimorar e atestar os padrões de Empresa Júnior federada.

Suporte: Proporcionar experiências únicas de aprendizado ao empresário júnior e conduzir as EJs a resultados extraordinários.

Fomento: Auxiliar a expansão do MEJ no Paraná.

Representatividade: Fortalecer a marca EJ na sociedade, consolidar-se como liderança institucional das EJ Paranaenses perante o MEJ e a sociedade como um todo.

Por que se federar?

O Processo Único de Federação da FEJEPAR existe para garantir que as Empresas Juniores do Paraná estejam regulamentadas, aptas a prestarem serviços de qualidade e atuar utilizando o nome Empresa Júnior. Além desses critérios citados, há benefícios em ser federada, dentre eles estão:

- Suporte as EJs tanto em termos de capacitação dos empresários juniores quanto no auxílio em gestão;
- Integração e benchmarking entre as EJs;
- Constituição de uma rede de relacionamentos que tenha maior representatividade, aumentando consequentemente o poder de barganha;
- Participação no Conselho Deliberativo da federação, a fim de decidir os rumos do MEJ paranaense e brasileiro;
- Maior reconhecimento perante as demais Empresas Juniores do país;
- Maior reconhecimento de qualidade pela sociedade;
- Acesso a guias;
- Participação no Sistema de Medição de Desempenho (SMD EJs) que consiste em um programa criado pela Brasil Júnior que fornece as empresas um relatório baseado em indicadores de desempenho e um ranking nacional de empresas juniores, além de uma classificação de empresas juniores por área de atuação, o que possibilitará uma melhor visualização da posição ocupada pela empresa nacionalmente e em que pontos as mudanças são necessárias.
- Acesso ao E-Práticas da Brasil Júnior, o qual consiste na exposição de cases para o auxílio das demais empresas juniores;
- Desconto nas inscrições dos eventos;

Conteúdo

1º PASSO:	6
1.1 DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELO CNEJ	6
1.1.1 Estatuto e Regimento	6
1.1.2 ATA de Fundação	6
1.1.3 ATA da Gestão em Exercício	7
1.1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	7
1.1.5 Certidão Negativa de Débito.....	7
1.1.6 Reconhecimento da Instituição de ensino.....	7
1.1.7 Alvará de Funcionamento.....	7
1.1.8 Nota Fiscal	7
1.1.9 Conta Bancária Ativa	7
1.1.10 Responsável Contábil	7
1.1.11 Cadastro de Membros.....	8
1.1.12 Termo de voluntariado ou Contrato de Estágio.....	8
1.1.13 Declaração de Acesso a telefone e internet	8
1.1.14 Possuir sede própria	8
1.1.15 Aceitação	8
2º PASSO - EMPRESA ASPIRANTE.....	9
2.1 DOCUMENTAÇÃO	9
2.1.1 Relatório Anual de Gestão.....	9
2.1.2 Planejamento Estratégico	9
2.1.3 Ter realizado, pelo menos, um projeto dentro da área de atuação do(s) curso(s) nos últimos doze meses.	9
2.1.4 Processo de Orientação de Projetos	9
2.1.5 Contrato de prestação de serviços.....	10
2.1.6 Modelo Básico com as etapas dos projetos.....	10
2.1.7 Pesquisa de Satisfação.....	10
2.2 ALINHAMENTO E INTEGRAÇÃO.....	10
2.2.1 Apresentação da FEJEPAR em reunião ordinária.....	10
2.2.2 Participação dos Membros em eventos do MEJ	10
2.2.3 Representantes fixos perante a FEJEPAR.....	11
2.2.4 Participação nas Discussões do Fórum.....	11

2.2.5 Participação em reuniões do Conselho	11
2.3 Aceitação - Empresa Federada/Não federada	11
3 DESFEDERAÇÃO.....	12
3.1 AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS EM DECISÕES DO CONSELHO.....	12
3.2 AUSÊNCIA DO CONSELHEIRO EM REUNIÕES DO CONSELHO	12
3.3 NÃO CUMPRIMENTOS CÓDIGO DE ÉTICA DA BJ E DE CONDUTA DA FEDERAÇÃO (POR PARTE DA EJ)	12
3.4 DESCUMPRIMENTOS DO PUF	12
3.5 INADIMPLÊNCIA	13
3.6 POR VOTAÇÃO DO CONSELHO	13

1º PASSO:

O processo de federação na FEJEPAR terá início quando a Empresa Júnior pagar a taxa de federação (R\$40,00); entregar a “Carta de Intenção” e a documentação, ambos elencados abaixo:

- Pedido Formal de Federação
- Cidade/Universidade da EJ;
- Nº de membros;
- Curso(s) Envolvido(s);
- Calendário com as Reuniões Ordinárias do próximo mês;
- Quais os benefícios almejados pela EJ através da FEJEPAR;
- Quais benefícios a EJ pretende oferecer para a FEJEPAR.

O pedido ou qualquer dúvida sobre o processo deve ser feito para a Diretoria Administrativo Financeiro da FEJEPAR, pelo e-mail financeiro@fejepar.org.br.

1.1 DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELO CNEJ

1.1.1 Estatuto e Regimento

Deverá ser enviada uma cópia do Estatuto atual, registrado em cartório, que deverá estar de acordo com o Conceito Nacional de Empresa Júnior, Código Civil, Código de Ética do Movimento Empresa Júnior e **de acordo com o modelo anexo**. Também deverá ser enviada uma cópia do Regimento atual, contendo processo de seleção de membros e a frequência com que ocorrem as reuniões gerais, que também **deverá estar de acordo com o modelo em anexo**.

1.1.2 ATA de Fundação

Para a sua federação, a Empresa Júnior aspirante deverá enviar uma cópia da ATA DE FUNDAÇÃO.

1.1.3 ATA da Gestão em Exercício

Deverá ser enviada uma cópia da gestão em exercício, tendo pelo menos **dois** responsáveis legais pela empresa.

1.1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Deverá ser enviada uma cópia do cartão de CNPJ e este deverá estar em situação regular.

1.1.5 Certidão Negativa de Débito

Deverá ser enviada uma cópia da certidão negativa de débito, que é obtida no site da receita federal.

1.1.6 Reconhecimento da Instituição de ensino

A empresa júnior aspirante deverá ser reconhecida pela IES, departamento, coordenações de cursos ou colegiados.

1.1.7 Alvará de Funcionamento

Deverá ser enviada à FEJEPAR uma cópia autenticada do Alvará.

1.1.8 Nota Fiscal

A empresa júnior deverá emitir notas fiscais para todos os projetos realizados e deverá enviar uma cópia da primeira e da última nota de um bloco adquirido.

1.1.9 Conta Bancária Ativa

A empresa júnior deverá provar que possui uma conta bancária ativa, sob responsabilidade dos atuais dirigentes.

1.1.10 Responsável Contábil

A empresa deverá enviar uma declaração de um Contador, responsável por assinar os balanços da empresa.

1.1.11 Cadastro de Membros

A empresa deverá enviar um cadastro dos membros contendo:

- Nome;
- Curso;
- Data de entrada na IES;
- Numero de Matrícula;
- RG e CPF;
- Data de Entrada na EJ;
- Cargo que ocupa;
- Telefones;
- *E-mail*;
- Endereço.

1.1.12 Termo de voluntariado ou Contrato de Estágio

Todos os membros deverão assinar um termo de voluntariado ou ter um contrato de estágio não remunerado. Deverá ser enviada uma cópia do último termo.

1.1.13 Declaração de Acesso a telefone e internet

A empresa aspirante deverá possuir pelo menos um computador com acesso à internet dentro da IES e telefone, fixo ou celular, sendo esse de propriedade da EJ. Esses requisitos serão analisados via declaração, fotos e/ou visita pessoal à sede.

1.1.14 Possuir sede própria

A empresa deverá possuir uma sede própria. Será analisada via declaração, fotos e/ou visita pessoal à sede.

1.1.15 Aceitação

Após o pedido formal de federação e o envio dos documentos a FEJEPAR terá o prazo de 30 dias para analisar a documentação. Caso a empresa júnior tenha que fazer alguma adequação, esta terá o prazo de 30 dias para fazê-lo. Assim que a documentação estiver certa, a empresa júnior será considerada empresa aspirante.

2º PASSO - EMPRESA ASPIRANTE

Após a aceitação da empresa júnior como empresa aspirante, esta terá 2 (dois) meses para enviar o restante da documentação e a FEJEPAR terá um mês para analisá-la. Durante esse período deverá ser feito um alinhamento entre a empresa aspirante e a FEJEPAR.

2.1 DOCUMENTAÇÃO

2.1.1 Relatório Anual de Gestão

O relatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- . membros da gestão e respectivos cargos;
- . institucional (missão, visão, valores);
- . panorama de metas;
- . itens cumpridos do plano de ação;
- . listagem de participação em eventos do MEJ (em caso de organização ou participação com cases, listar);
- . considerações sobre a gestão (Erros e acertos da gestão anterior).

2.1.2 Planejamento Estratégico

A empresa aspirante/filiada a federação deverá ter como ferramenta de gestão um planejamento estratégico. O mesmo deverá ser enviado à Federação juntamente com a descrição das etapas de sua elaboração e de seus processos de execução e acompanhamento.

2.1.3 Ter realizado, pelo menos, um projeto dentro da área de atuação do(s) curso(s) nos últimos doze meses.

2.1.4 Processo de Orientação de Projetos

Deverá ser enviada à federação uma carta do professor orientador, contendo nome e registro no conselho profissional.

2.1.5 Contrato de prestação de serviços

Deverá ser enviado uma cópia do contrato de prestação de serviços da empresa júnior.

2.1.6 Modelo Básico com as etapas dos projetos

A Empresa aspirante/filiada deverá apresentar um modelo básico contendo as etapas do processo de gerenciamento de todos os serviços que ela considera pertencentes ao seu portfólio. Cada etapa deverá detalhar os procedimentos a serem adotados.

O Modelo básico deverá conter, pelo menos:

- 1- Apresentação da Proposta;
- 2- Assinatura do contrato de prestação do Serviço (Neste deverá constar a data estimada para o fim do projeto);
- 3- Relatório do projeto.

2.1.7 Pesquisa de Satisfação

A empresa aspirante deverá realizar uma pesquisa de satisfação com os clientes externos. O relatório final deverá ser enviado à FEJEPAR.

2.2 ALINHAMENTO E INTEGRAÇÃO

2.2.1 Apresentação da FEJEPAR em reunião ordinária

A FEJEPAR participará de uma reunião geral da empresa júnior, tendo esta que ocorrer durante o processo de federação. Durante a reunião, a FEJEPAR poderá fazer perguntas aos membros sobre direitos e deveres da federação.

2.2.2 Participação dos Membros em eventos do MEJ

Pelo menos 50% dos membros da diretoria executiva já deverão ter participado de um evento do MEJ, e para comprovação deverão ser enviadas cópias dos certificados.

2.2.3 Representantes fixos perante a FEJEPAR

A empresa júnior aspirante deverá ter dois representantes fixos perante a federação.

2.2.4 Participação nas Discussões do Fórum

A Empresa Júnior aspirante deve ter acesso restrito ao fórum da federação (www.fejepar.org.br/forum) a fim de acompanhar os tópicos nele tratados e interar-se dos assuntos da federação.

2.2.5 Participação em reuniões do Conselho

A empresa júnior aspirante deverá participar de pelo menos três reuniões do conselho, sendo, no mínimo, uma presencial.

2.3 Aceitação - Empresa Federada/Não federada

Assim que a empresa aspirante cumprir com todos os pré-requisitos, será levada para votação do Conselho, onde aprovarão ou não sua federação.

3 DESFEDERAÇÃO

3.1 AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS EM DECISÕES DO CONSELHO

A participação dos conselheiros nas decisões da federação são fundamentais, pois com isso, garantem que as ações da federação estejam alinhadas com as de suas empresas. Por isso, ausência do conselheiro em decisões da FEJEPAR, seja pelo fórum on-line, por e-mail, ou por reuniões, é penalizada dentro do quesito de “COMUNICAÇÃO EFETIVA” do código de conduta da federação. Após três advertências, o conselho pode tomar essas atitudes como embasamento para desfederação da EJ, por não cumprimento do código.

3.2 AUSÊNCIA DO CONSELHEIRO EM REUNIÕES DO CONSELHO

Bem como o “Artigo” 3.1, o artigo 3.2 visa manter o alinhamento das EJs com a federação, através do conselheiro. O descumprimento, com reincidência de 2 (duas) vezes, do quesito “COMPARECIMENTO A REUNIÕES” do Código de Conduta, serve como base para a decisão do conselho para a desfederação.

3.3 NÃO CUMPRIMENTOS CÓDIGO DE ÉTICA DA BJ E DE CONDUTA DA FEDERAÇÃO (POR PARTE DA EJ)

O código de ética da Brasil Júnior, bem como o Código de conduta da FEJEPAR, devem ser seguidos por todos os membros das EJs.

O descumprimento de algum ponto de qualquer um dos códigos, sem nenhuma medida paliativa por parte da EJ responsável ou envolvida, serve como base para a decisão do conselho para a desfederação.

3.4 DESCUMPRIMENTOS DO PUF

O PUF (Processo Único de Federação) da FEJEPAR detém os critérios julgados necessários para a federação de uma nova EJ pela FEJEPAR, e o não cumprimento integral do mesmo acarreta na não federação da aspirante. Logo, toma-se por verdade que todas as EJs federadas devem cumprir também esses critérios e, portanto, o não cumprimento dele serve como base para a decisão do conselho para a desfederação.

Assim como durante o processo de filiação, se alguma EJ for autuada pelo não cumprimento de algum critério do PUF, ela terá um prazo estipulado pela coordenadoria de auditorias para se adequar ao PUF.

3.5 INADIMPLÊNCIA

A federação conta para seu planejamento financeiro com o pagamento das mensalidades pré- estabelecidas de cada EJ. O não pagamento dessas mensalidades implica em restrições ao planejamento orçamentário da federação. Por isso, a inadimplência de **três meses** não negociada com a federação serve como base para a decisão do conselho para a desfederação.

3.6 POR VOTAÇÃO DO CONSELHO

O conselho, como segundo órgão maior da FEJEPAR, tem o direito de desfederar qualquer EJ por motivo não previsto em “Estatuto”, “Regimento interno” ou “Código de Conduta”. Dessa forma, ficam cobertos possíveis sinistros que venham a ocorrer no MEJ paranaense. Porém, fica estabelecido que essa desfederação, só pode ser executada, se for acordada por **2/3** dos conselheiros presentes da EJ em julgamento.